

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00870/2016)**

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF:	Itaúna do Sul/PR	CNPJ:	75.458.836/0001-33
Endereço:	Avenida Brasil, 883	CEP:	87980-000
Bairro:	Centro	Fax:	(044) 3436-1087
Telefone:	(044) 3436-1087		
E-mail:	escritorio.noroeste@hotmail.com		
Representante legal:	Pedro Castanharí		
CPF:	657.403.358-68		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	escritorio.noroeste@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013

**CREDOR**

Unidade Gestora:	Fundo de Previdência Social de Itaúna do Sul	CNPJ:	04.424.482/0001-68
Endereço:	Avenida Brasil, 883	CEP:	87980-000
Bairro:	Centro	Fax:	(044) 3436-1087
Telefone:	(044) 3436-1087		
E-mail:	escritorio.noroeste@hotmail.com		
Representante legal:	Ana Paula de Oliveira		
CPF:	026.602.389-44		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	escritorio.noroeste@hotmail.com	Data início da gestão:	01/08/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Fundo de Previdência Social de Itaúna do Sul é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaúna do Sul da quantia de R\$ 487.255,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondentes aos valores de CUSTO SUPLEMENTAR ( DEFICIT ATUARIAL) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2014 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaúna do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 487.255,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.120,93 (oito mil e cento e vinte reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.120,93 (oito mil e cento e vinte reais e noventa e três centavos), vencerá em 31/12/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 1154/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00870/2016)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

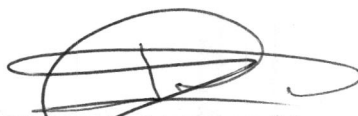
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul - PR / 18/11/2016



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Pedro Castanhari



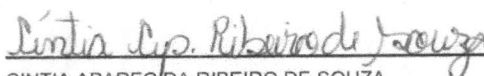
Fundo de Previdência Social de Itaúna do Sul

Ana Paula de Oliveira

Testemunhas:



ILDA DANEZ GUEDES  
Auxiliar Contabil  
CPF: 632.721.309-00  
RG: 4168872



CINTIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA  
Auxiliar Contabil  
CPF: 087.066.329-12  
RG: 103838185

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00870/2016)

DECLARAÇÃO

Pedro Castanhari, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00870/2016, firmado entre o/a Itaúna do Sul e o Fundo de Previdência Social de Itaúna do Sul em 18/11/2016, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- mural  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itaúna do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Pedro Castanhari

Prefeito



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 75.458.836/0001-33	Numero do acordo: 00679/2016	Data de consolidação do Termo: 18/11/2016
Ente: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul / PR		Data de assinatura do Termo: 18/11/2016
Título: PARCELAMENTO CUSTO SUPLEMENTAR		Data de vencimento da 1ª: 31/12/2016

Lei autorizativa do parcelamento:

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: CUSTO SUPLEMENTAR (DEFICIT ATUARIAL)  
Competência: Inicial: 05/2014 Final: 13/2015 Quantidade de Parcelas: 60  
Diferença apurada: 357.627,79 Diferença apurada atualizada: 487.255,80  
Valor da parcela na data de consolidação: 8.120,93

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3 LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2014	11.631,30	0,60	21,45	2.494,91	29,00	4.096,60	232,63	18.455,44
06/2014	11.721,75	0,26	21,13	2.476,81	28,00	3.975,60	234,44	18.408,60
07/2014	11.684,37	0,13	20,98	2.451,38	27,00	3.816,65	233,69	18.186,09
08/2014	11.720,26	0,10	20,76	2.432,73	26,00	3.679,88	234,41	18.067,68
09/2014	11.740,10	0,49	20,17	2.367,88	25,00	3.527,02	234,80	17.869,90
10/2014	11.847,26	0,38	19,71	2.335,09	24,00	3.403,76	236,95	17.823,06
11/2014	11.602,33	0,53	19,08	2.213,72	23,00	3.177,69	232,05	17.325,79
12/2014	11.450,78	0,62	18,35	2.161,22	22,00	2.981,44	229,02	16.762,46
01/2015	11.478,71	0,62	18,35	2.106,34	22,00	2.988,71	229,57	16.803,33
02/2015	19.914,19	1,48	16,62	3.309,74	21,00	4.877,03	398,28	28.499,24
03/2015	20.143,43	1,16	15,29	3.079,93	20,00	4.644,67	402,87	28.270,90
04/2015	20.598,87	1,51	13,57	2.795,27	19,00	4.444,89	411,98	28.251,01
05/2015	19.339,85	0,71	12,77	2.469,70	18,00	3.925,72	386,80	26.122,07
06/2015	19.085,88	0,99	11,67	2.227,32	17,00	3.623,24	381,72	25.318,16
07/2015	19.355,77	0,77	10,81	2.092,36	16,00	3.431,70	387,12	25.266,95
08/2015	19.750,43	0,58	10,17	2.008,62	15,00	3.263,86	395,01	25.417,92
09/2015	19.400,72	0,25	9,90	1.920,67	14,00	2.984,99	388,01	24.694,39
10/2015	19.566,56	0,51	9,34	1.827,52	13,00	2.781,23	391,33	24.566,64
11/2015	19.738,82	0,77	8,50	1.677,80	12,00	2.569,99	394,78	24.381,39
12/2015	18.784,50	1,11	7,31	1.373,15	11,00	2.217,34	375,69	22.750,68
12/2015	17.975,08	0,90	6,36	1.143,22	10,00	1.911,83	359,50	21.389,63

*[Handwritten signatures and initials]*



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

	13/2015	19.096,83	0,90	6,36	1.214,56	10,00	2.001,14	381,94	22.724,47
	<b>TOTAL</b>	<b>357.627,79</b>			<b>48.120,44</b>		<b>74.354,98</b>	<b>7.152,59</b>	<b>487.255,80</b>

R

A ⊖

Sintia *e*



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4 ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Itaipava do Sul - PR - 75.458.836/0001-33  
Representante Legal: 657.403.358-88 - Pedro Castrolina

Data: 22.12.2016

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: Fundo de Previdência Social de Itaipava do Sul - 04.424.462/0001-08  
Representante Legal: 026.692.389-44 - Ana Paula de Fátima

Data: 22.12.2016

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: ILDA D'ÁNEZ GUEDES  
Cargo: Auxiliar Contábil  
CPF: 632.721.309-00

Nome: CINTIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA  
Cargo: Auxiliar Contábil  
CPF: 087.066.329-12